



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 02/11/99
Jornal O Parana

LEI Nº 306/99

CNT.

VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE IPTU EM DÍVIDA ATIVA E DO EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto especial de 40% (quarenta por cento) para pagamento, em uma única parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. relativo ao exercício de 1.999 e da Dívida Ativa inscrita até 31/12/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: O desconto que se refere o "caput" do art. anterior, será para os pagamentos efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a publicação desta Lei.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 1º DE Novembro de 1999.


Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE